

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

INDICAÇÃO

Autor: Renato Cozanelli Junior



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras,

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Com fundamento nos dispositivos regimentais em vigor nesta Casa de Leis, art. 64, inciso, IV, art. 97 do (RICM), requero à Mesa Diretora após ouvido o Soberano Plenário, que seja endereçada correspondência indicatória ao Chefe do Executivo Municipal, com cópias a Secretaria Municipal de Finanças. **Solicito que seja feito um estudo para viabilizar um desconto no IPTU para famílias de baixa renda que possuem pessoas TEA(Transtorno do espectro autista),mal de parkinson, câncer, Alzheimer (DA).**

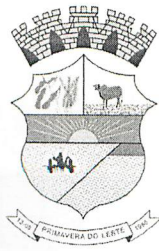
JUSTIFICATIVA: É uma maneira de ajudar, ainda mais sendo que a maioria são atendidos pela saúde pública, com essa indicação serão ajudados um pouco mais, já que muitos encaram problemas financeiros .

Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

I - documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel no qual reside acompanhado de sua família:

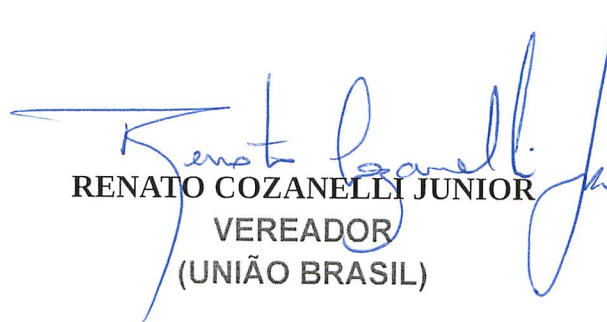
II - quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário;

III - documento de identificação do requerente (Cédula de Identidade /RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for a pessoa com TEA, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou cópia da declaração de imposto de renda)



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Sala das sessões 06 de janeiro 2023.


RENATO COZANELLI JUNIOR
VEREADOR
(UNIÃO BRASIL)